

EDITAL UNIPTAN Nº 01/2024 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES DAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SAÚDE MENTAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES E ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE

O IPTAN - Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves S.A., mantenedora do Centro de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves, devidamente inscrito no CNPJ 03.219.494/0001-98, com sede nesta cidade, localizado na Av. José Caetano Carvalho, nº 2199, Bairro: Centro, CEP: 36.307-251, São João del-Rei, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES E ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE** a partir do 2º semestre letivo de 2024, exclusivo aos médicos que atuarão em atividade prática de preceptoria no curso de Medicina do UNIPTAN – Centro Educacional Presidente Tancredo de Almeida Neves. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES E ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE** mediante oferta de bolsas para o 2º semestre letivo de 2024, exclusivo aos médicos com CRM ativos com apoio do **Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN**, no âmbito dos serviços de Atenção à Saúde, em conjunto com os acadêmicos do curso de Medicina do UNIPTAN, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.
- 1.3 O Programa aqui ofertado visa:
- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria em atividades práticas de assistência à saúde ligadas ao Internato (Estágio Curricular Obrigatório) do UNIPTAN;
 - b) qualificar profissionais para inserção e acompanhamento dos estudantes em atividades profissionais no âmbito dos cenários de prática.
- 1.4 Este Edital estará disponível para download no site <https://www.uniptan.edu.br/>. onde ocorrerão as divulgações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente por médicos, para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES E ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE** e que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores no curso de Medicina do UNIPTAN.

Serão disponibilizadas um mínimo de 30 (trinta) vagas para o curso, para início a partir do período de agosto de 2024 a novembro de 2024.

2.2. O quantitativo de bolsas poderá sofrer alteração conforme a oferta curricular do semestre letivo.

Os candidatos aprovados para as áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Urgência e Emergência e Saúde Mental receberão bolsa, conforme quadro de carga horária e valores abaixo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR SEMANAL (bolsa)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR SEMANAL (bolsa)
1	R\$ 50,00	16	R\$ 800,00
2	R\$ 100,00	17	R\$ 850,00
3	R\$ 150,00	18	R\$ 900,00
4	R\$ 200,00	19	R\$ 950,00
5	R\$ 250,00	20	R\$ 1.000,00
6	R\$ 300,00	21	R\$ 1.050,00
7	R\$ 350,00	22	R\$ 1.100,00
8	R\$ 400,00	23	R\$ 1.150,00
9	R\$ 450,00	24	R\$ 1.200,00
10	R\$ 500,00	25	R\$ 1.250,00
11	R\$ 550,00	26	R\$ 1.300,00
12	R\$ 600,00	27	R\$ 1.350,00
13	R\$ 650,00	28	R\$ 1.400,00
14	R\$ 700,00	29	R\$ 1.450,00
15	R\$ 750,00	30	R\$ 1.500,00

2.3. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

2.4. Cabe salientar que ao recebimento de Bolsas de Estudos não incidirá quaisquer ônus de natureza tributável como taxa de Imposto de Renda.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário (ANEXO I) e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos no item 7.2.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 As inscrições se darão exclusivamente, de forma presencial ou via correio eletrônico, para o setor de Internato do UNIPTAN, dentro do prazo estipulado. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.1.6 O Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.8 O Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN poderá utilizar o e-mail e telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 Procedimentos para inscrição

3.2.1 O candidato deverá realizar sua inscrição no setor de Internato/UNIPTAN, ou pelo endereço eletrônico internatomedicina@uniptan.edu.br, **no horário de 08 às 12h e 14 às 18h no período de 12 a 20 de Junho de 2024 (Horário oficial de Brasília/DF)**, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo do UNIPTAN.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à participação no EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES E ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em medicina;
- b) Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações e semana pedagógica, conforme solicitação da coordenação de internato ou da Coordenação do Curso de Medicina;
- c) Estar inserido em algum serviço de saúde da microrregião de São João del-Rei que seja conveniado ao UNIPTAN.
- d) Ter disponibilidade de horário para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES que será realizado durante 04 meses no 2º semestre, com início em agosto e término em novembro, e 5 meses no 1º semestre, com início em fevereiro e término em junho, (formato de EAD) e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, de alunos do curso de Medicina do UNIPTAN.
- e) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria dos alunos de Medicina do UNIPTAN.
- f) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos de Medicina do UNIPTAN.

4.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular e documental.

4.3 A análise curricular será realizada através do currículo Lattes, documentado e entregue no ato da inscrição.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Para todos os efeitos desta seleção, a Coordenação do Curso de Medicina estabelece os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA/ESPECIALIDADE:

CRITÉRIOS	Pontuação atribuída	Máximo de pontos
1) Titulação	3,0 pontos	3,0 pontos
a) Doutorado na área ou área afim.	3,0 pontos	

b) Mestrado na área ou área afim.	2,5 pontos	3,0 pontos
c) Especialização na área ou área afim.	2,0 pontos	
d) Graduação Em Medicina	1,0 ponto	
2) Experiência profissional	7 pontos	7,0 pontos
a) Tempo total de Experiência profissional na medicina	0,2 pt por ano	Até 1 pontos
b) Tempo total de Experiência Profissional na área de atuação da preceptoria	0,5 pt por ano	Até 2 pontos
c) Tempo total de Experiência Profissional no Magistério Superior na área das profissões de Saúde	0,5 pt por ano	Até 2 pontos
d) Tempo Total de Experiência em Preceptoria na Área de Saúde	0,5 pt por ano	Até 2 pontos
Total máximo de pontos	10 pontos	10 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado Final deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 6.2. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação que será publicado no site do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN, no dia 28 de Junho de 2024.
- 6.3. Não caberá interposição de recurso ao UNIPTAN acerca do resultado deste processo seletivo.

7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no Setor de Internato do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN no momento da formalização do cadastro.

7.2. Documentação:

7.2.1. Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a. Certidão de nascimento
- b. Carteira de Identidade (RG);
- c. CPF;
- d. Título de eleitor
- e. Comprovante de residência atualizado; Contato de telefone e e-mail;
- f. Certidão de regularidade e inscrição junto ao CRM;
- g. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
- h. Cópia simples do Currículo Lattes.
- i. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
- j. Diploma de graduação em medicina, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
- k. Histórico Escolar da graduação de Medicina

7.2.2. Disposições sobre o cadastro:

- 7.2.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;

- 7.2.2.2. O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
- 7.2.2.3. Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 7.2.2.4. O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 7.2.2.5. O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- 7.2.2.6. O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7.4. Data, Local e Horário para assinatura do contrato:

DATA: 01 a 05 de julho de 2024.

HORÁRIO: 08h às 12h e 14h às 18h.

LOCAL: Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN

Av. José Caetano Carvalho, nº 2199, Bairro: Centro, CEP: 36.307-251, São João del-Rei.

8. DA VALIDADE DO EDITAL

8.1 As bolsas serão oferecidas durante o período de dois anos, prorrogável mediante novo edital.

8.2 A concessão das bolsas se dará conforme a necessidade de oferta curricular do semestre letivo, podendo ser interrompidas quando se tratar de não oferta de componente curricular naquele semestre letivo.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão concedidas no período compreendido dentro do semestre letivo, entre os meses de março a junho e agosto a novembro, no quinto dia útil de cada um desses meses.

10. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES E ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE**, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – **Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso, com prazo mínimo de até 30 dias;

b – **Pela CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoría, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line, conforme item 4, letra d). Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoría.

II- Quando não houver oferta da especialidade para aquele semestre letivo.

III - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

10.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

11.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no UNIPTAN, ou no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br/>.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br/>.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br/>.

11.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.6 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN.

11.7 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

11.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br/>.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina e Reitoria do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN.

11.10 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN.

11.12 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da formação, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de formação, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

11.13 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptorial deverão

atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão médica requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

11.14 O início do programa de bolsa de preceptoría se dará a partir de 24/07/2024, conforme calendário da Instituição.

São João del-Rei, 12 de junho de 2024.



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

Reitora – Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves